

DECLARAÇÃO DOS MINISTROS DE MEIO AMBIENTE SOBRE ESTRATÉGIA DE BIODIVERSIDADE DO MERCOSUL



Argentina



Brasil



Uruguai



Paraguai

ARGENTINA

Ministerio da Saúde e Ambiente
Ministro: Dr. Ginés Gonzalez Garcia

Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Secretário / Coordenador Nacional do SGT 6 Meio Ambiente Mercosul:
Dr. Atilio Savino

Coordenadoria Alternativa do SGT 6 Meio Ambiente Mercosul:
Dra. Mirta Elizabeth Laciari

BRASIL

Ministerio do Meio Ambiente
Ministra: Marina Osmarina da Silva Vaz de Lima

Coordenador Nacional do SGT 6 Meio Ambiente Mercosul:
Fernando Antonio Lyrio Silva

Coordenadora Suplente do SGT 6 Meio Ambiente Mercosul:
Marília Marreco Cerqueira

PARAGUAY

Secretaria do Ambiente
Secretário Executivo: Eng. Agr. Alfredo Molina Maldonado

Coordenador Nacional do SGT 6 Meio Ambiente Mercosul: Eng. Roberto Amarilla

URUGUAY

Ministério de Habitação, Ordenamento Territorial e Meio Ambiente
Ministro: Arq. Mariano Arana

Direção Nacional do Meio Ambiente
Diretora / Coordenadora Nacional do SGT 6 Meio Ambiente Mercosul:
Eng. Agr. Alicia Torres

Coordenadora Suplente do SGT 6 Meio Ambiente Mercosul: Lic. Giselle Beja Valent

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE (PNUMA)

Diretor da Oficina Regional para América Latina e Caribe.
Sr. Ricardo Sánchez
Coordenadora da Oficina Regional no Brasil . Sra. Cristina Montenegro

Argentina

Ponto Focal do Grupo Ad Hoc sobre Biodiversidade do SGT 6 Meio Ambiente
Mercosul: Lic. Victoria Lichtschein

Sitio Web: www.medioambiente.gov.ar

BRASIL

Ponto Focal do Grupo Ad Hoc sobre Biodiversidade do SGT 6 Meio Ambiente
Mercosul: Lic. Paulo Yoshio Kageyama

Sitio Web: www.mma.gob.br

PARAGUAY

Ponto Focal do Grupo Ad Hoc sobre Biodiversidade del SGT 6 Meio Ambiente
Mercosul: Lic. Juan Darío Mandelburger

Sitio Web: www.seam.gov.py

URUGUAY

Ponto Focal do Grupo Ad Hoc sobre Biodiversidade do SGT 6 Meio Ambiente
Mercosul: Lic. Victor Cantón

Sitio Web: www.dinama.gub.uy

DECLARAÇÃO DOS MINISTROS DE MEIO AMBIENTE SOBRE ESTRATÉGIA DE BIODIVERSIDADE DO MERCOSUL

29 de março de 2006, Curitiba, Brasil

Os Ministros e Secretários de Estado de Meio Ambiente dos Estados Partes do MERCOSUL, reunidos em Curitiba, Brasil, em 29 de março de 2006, durante a I Reunião Extraordinária de Ministros de Meio Ambiente do MERCOSUL,

DECLARAM:

CONSIDERANDO que os países que formam parte do MERCOSUL possuem uma rica biodiversidade, em nível mundial, compartilhando um conjunto diferenciado de ecorregiões continentais e marinhas com grande diversidade de espécies da fauna, da flora e de microrganismos, além de importante complexo hidrológico;

CONSIDERANDO AINDA que esses países apresentam uma importante diversidade cultural, com comunidades indígenas e locais, cujos conhecimentos e práticas tradicionais desempenham papel fundamental na conservação da biodiversidade e seu uso sustentável;

TENDO EM CONTA que todos os Estados Partes do MERCOSUL são partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), tendo desenvolvido suas estratégias nacionais de biodiversidade, em cumprimento com o disposto na Convenção;

RECONHECENDO que a perda de biodiversidade é um problema de alcance global, e que a interdependência das espécies e ecossistemas, assim como os impactos de origem antrópica ocorrem através das fronteiras nacionais, o que requer ações coordenadas tanto no Cone Sul como na América do Sul;

LEVANDO EM CONTA que, embora significativos avanços venham sendo alcançados nas diferentes iniciativas empreendidas, são requeridos esforços conjuntos entre os países para enfrentar de maneira mais efetiva o acelerado ritmo atual de perda da biodiversidade;

CONVENCIDOS da importância de se desenvolver uma estratégia conjunta, no âmbito do MERCOSUL, que estimule a adoção de políticas e ações integradas, visando assegurar a conservação, a recuperação e o uso sustentável da biodiversidade, além de assegurar a participação justa e equitativa nos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos;

CONSCIENTES DE QUE tal objetivo, para ser alcançado, requer o fortalecimento e a coordenação das iniciativas nacionais de conservação, mediante um conjunto de ações que permitam sua concretização;

CONSOANTES COM o Acordo sobre Lineamentos para uma Estratégia do MERCOSUL sobre Conservação e Manejo Sustentável da Biodiversidade, aprovado pelos Ministros de Meio Ambiente do MERCOSUL, na IV Reunião realizada em novembro de 2005, em Montevideu;

CONVENCIDOS DE QUE, dada a importância da biodiversidade para a qualidade de vida das sociedades e para o desenvolvimento econômico em escalas nacional, regional e global, essa Estratégia contribuirá para fortalecer o processo de integração do MERCOSUL.

CAPÍTULO I

MARCO ESTRATÉGICO

Marco Normativo

Os princípios, objetivos e diretrizes da Estratégia de Biodiversidade do MERCOSUL baseiam-se no seguinte:

- a) os princípios enunciados na Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, de 1992;
- b) o estabelecido na Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB);
- c) o estabelecido no Acordo Marco sobre Meio Ambiente do MERCOSUL;
- d) as orientações contidas nas Estratégias Nacionais de Biodiversidade dos Estados Partes.

A implementação desta Estratégia deve estar de acordo com o direito vigente nos Estados Partes do MERCOSUL, com respeito a todos os acordos bilaterais ou multilaterais de que forem partes.

Visão

Estabelece-se, como visão de futuro, promover até 2010, nos Estados Partes, avanços significativos na implementação da Estratégia de Biodiversidade do MERCOSUL.

Princípios

A Estratégia de Biodiversidade do MERCOSUL reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I. A diversidade biológica possui valor intrínseco e deve ser respeitada independentemente do valor ou uso que lhe seja atribuído pelas populações humanas.
- II. A biodiversidade deve ser aproveitada dentro do limite de funcionamento dos ecossistemas, garantindo a continuidade dos processos ecológicos e evolutivos.
- III. O conceito de biodiversidade inclui a diversidade sócio-cultural, que compreende a diversidade de valores, culturas e cosmovisões, como requisito fundamental para a perpetuação de conhecimentos e práticas relevantes à sua conservação e como afirmação da importância e do direito à diversidade da vida, em sentido amplo.
- IV. Os Estados são soberanos sobre os recursos biológicos presentes em seus territórios.
- V. Os Estados são responsáveis pela conservação de sua biodiversidade e por assegurar que as atividades sob sua jurisdição ou controle não causem dano ao meio ambiente e à biodiversidade de outras nações ou de áreas além dos limites da jurisdição nacional.
- VI. A realização de ações de conservação e uso sustentável da biodiversidade requer a cooperação entre os governos, o setor privado e a sociedade civil.
- VII. A conservação e a utilização sustentável da biodiversidade devem realizar-se, por sua vez, no marco dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.
- VIII. As ações nacionais e regionais de gestão da biodiversidade devem contemplar sinergias e ações integradas com convenções, tratados e acordos internacionais relacionados ao tema.
- IX. A conservação e o uso sustentável da biodiversidade são uma preocupação comum a toda humanidade, mas com responsabilidades diferenciadas, correspondendo aos países desenvolvidos o aporte de recursos novos e adicionais e a facilitação do acesso adequado a tecnologias pertinentes para atender às necessidades dos países em desenvolvimento.
- X. A participação nos benefícios derivados do uso dos recursos genéticos deve ser realizada de maneira justa e equitativa, incluindo os benefícios derivados da utilização de conhecimentos,

inovações e práticas das comunidades indígenas e locais, de acordo com as legislações nacionais.

XI. Os esforços de cooperação e integração das ações de proteção da biodiversidade, no âmbito do MERCOSUL, devem contribuir para a integração dos Estados Partes.

Objetivo geral

O objetivo geral da Estratégia de Biodiversidade do MERCOSUL é estabelecer diretrizes e linhas de ação prioritárias para a integração de políticas e ações dos Estados Partes, que se orientem para a conservação da biodiversidade, o uso sustentável de seus componentes e a participação justa e equitativa nos benefícios que se derivem dos recursos genéticos, visando avançar na construção do desenvolvimento sustentável do MERCOSUL.

Objetivos específicos

- a) Conservar e usar sustentavelmente ecossistemas, espécies e recursos genéticos *in situ*, com ações complementares *ex situ* e “*on farm*”, valorando adequadamente os componentes da biodiversidade.
- b) Promover o acesso aos recursos genéticos, garantindo a participação justa e equitativa nos benefícios derivados de sua utilização.
- c) Respeitar, preservar e manter os conhecimentos, inovações e práticas das comunidades indígenas e locais, que mantenham estilos de vida tradicionais pertinentes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica, de acordo com a legislação nacional de cada Estado Parte.
- d) Desenvolver e intercambiar conhecimentos científicos, tecnológicos e inovações para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade.
- e) Promover a integração entre os objetivos e medidas de proteção da biodiversidade com as demais políticas setoriais.
- f) Sensibilizar e conscientizar a população, os agentes públicos e privados e a comunidade internacional sobre a importância de proteger a diversidade biológica do MERCOSUL.

CAPÍTULO 2

COMPONENTES, DIRETRIZES E LINHAS DE AÇÃO

Estrutura da Estratégia

A Estratégia de Biodiversidade do MERCOSUL estrutura-se em sete componentes, que constituem seus eixos temáticos norteadores, a saber:

- I. Conhecimento e informação da biodiversidade
- II. Conservação da biodiversidade
- III. Uso sustentável dos componentes da biodiversidade
- IV. Monitoramento, avaliação, prevenção e mitigação de impactos sobre a biodiversidade
- V. Acesso a recursos genéticos, conhecimentos tradicionais associados e participação nos benefícios
- VI. Educação, sensibilização pública, socialização e divulgação em biodiversidade
- VII. Fortalecimento político, jurídico e institucional

Cada um desses componentes está dividido em diretrizes gerais, destinadas a orientar programas e iniciativas de cooperação entre os Estados Partes, considerando sua complexidade, alcance e diversidade temática, bem como os distintos níveis de atuação que a questão da biodiversidade envolve.

Para cada diretriz, são apontadas linhas de ação, visando integrar, fortalecer e coordenar iniciativas já em curso dentro de uma perspectiva estratégica, assim como apontar ações consideradas essenciais e ao mesmo tempo viáveis de realização no espaço temporal da Estratégia.

Tais linhas de ação devem ser periodicamente revistas, redimensionadas e complementadas com outras ações que sejam consideradas relevantes, oportunas e coerentes com a visão, os princípios e os objetivos da Estratégia.

Componente I: Conhecimento e informação da biodiversidade

Diretriz I.1: Promoção do avanço do conhecimento e da capacitação em ciência, tecnologia e inovação em biodiversidade

Os Estados Partes unirão esforços para o avanço e a sistematização do conhecimento sobre a diversidade biológica do MERCOSUL e sobre seu papel no funcionamento e na manutenção dos ecossistemas terrestres e aquáticos, visando avançar na gestão coordenada da diversidade biológica, a partir da geração de sinergias entre governos, instituições técnico-científicas, empresas e comunidades locais, que fomentem inovações no campo da conservação e do uso sustentável da biodiversidade.

Linhas de ação:

- a) Promover e apoiar a realização conjunta de inventários da biodiversidade, buscando compatibilizar e avaliar sistematicamente as metodologias adotadas para sua realização, de modo a estruturar um sistema coordenado de registros de espécies, com especial ênfase nas endêmicas e nas que se encontrem ameaçadas ou em perigo de extinção, bem como as exóticas e invasoras, especialmente em áreas de fronteira e em ecossistemas compartilhados.
- b) Promover e apoiar a realização conjunta de estudos taxonômicos e de caracterização da biodiversidade e seus componentes, especialmente em ecossistemas compartilhados, bem como de pesquisas ecológicas sobre o papel das diferentes espécies no funcionamento desses ecossistemas e sobre os impactos na biodiversidade do MERCOSUL.
- c) Promover e apoiar a geração de conhecimentos e de informações que possibilitem a gestão da biodiversidade (terrestre e aquática) no MERCOSUL, especialmente em áreas de fronteira e ecossistemas compartilhados, incluindo biologia e tecnologia da conservação, bem como conhecimentos relevantes ao manejo e ao uso sustentável da biodiversidade.
- d) Promover e apoiar o desenvolvimento e o intercâmbio de pesquisas e estudos sobre conhecimentos de populações indígenas e locais dos Estados Partes, que sejam relevantes à conservação e ao uso sustentável da biodiversidade.
- e) Desenvolver e promover programas de cooperação científico-tecnológica em conservação e uso sustentável da biodiversidade, em termos de: capacitação e intercâmbio de recursos humanos, realização de projetos conjuntos de pesquisa, formação de redes interdisciplinares de especialistas, além de uma maior articulação com os sistemas de ciência, tecnologia e inovação tecnológica dos Estados Partes.
- f) Incentivar e fomentar parcerias entre universidades e centros de pesquisa, empresas e organismos financeiros, no âmbito do MERCOSUL, visando estimular a dinâmica de inovações em tecnologias, procedimentos, metodologias e formatos organizacionais na gestão e no uso sustentável da biodiversidade e seus componentes.

Diretriz I.2: Formação e capacitação de pessoal qualificado

Os Estados Partes unirão esforços na formação de pessoal de alto nível, nas diversas áreas do conhecimento da biodiversidade, adotando uma perspectiva multidisciplinar, incentivando a realização de pesquisas avançadas e de excelência no campo da biodiversidade e de suas

dimensões econômica e social; assim como estimularão também a capacitação de técnicos e especialistas qualificados para atuarem em áreas estratégicas à gestão da biodiversidade.

Linhas de ação:

- a) Promover o intercâmbio e o desenvolvimento de programas comuns de formação e capacitação em todos os níveis, entre instituições de ensino e pesquisa dos Estados Partes, em temas relacionados aos objetivos da Convenção sobre Diversidade Biológica e da Estratégia de Biodiversidade do MERCOSUL.
- b) Desenvolver programas conjuntos de formação, aperfeiçoamento e intercâmbio de pessoal técnico qualificado em proteção e gestão sustentável da biodiversidade, considerando as necessidades e especificidades dos Estados Partes, bem como os diferentes campos de atuação relacionados a essas finalidades (elaboração de políticas, gestão de áreas protegidas, fiscalização, legislação, entre outras).

Diretriz I.3: Consolidação e ampliação de sistemas e mecanismos para a sistematização e o intercâmbio de informações e tecnologias em biodiversidade

Os Estados Partes unirão esforços em ações conjuntas e cooperativas visando a sistematização, a integração, o intercâmbio e a difusão de informações relevantes à formulação de políticas e estratégias no âmbito do MERCOSUL, e à gestão coordenada da biodiversidade e seus componentes; bem como a facilitação do acesso e o intercâmbio de tecnologias pertinentes aos objetivos de conservação e uso sustentável da biodiversidade.

Linhas de ação

- a) Integrar as informações disponíveis sobre áreas protegidas dos Estados Partes, no âmbito do Sistema de Informação Ambiental do MERCOSUL (SIAM).
- b) Consolidar um sistema de informação para conectar bases de dados de espécies e de coleções biológicas informatizadas de referência do MERCOSUL no âmbito do SIAM.
- c) Estruturar, no âmbito do SIAM, um portal de teses de doutorado e de mestrado em temas relacionadas com a conservação e o uso sustentável da biodiversidade.
- d) Fomentar programas editoriais conjuntos para a publicação de trabalhos científicos relevantes e inovadores produzidos nos Estados Partes, em temas referentes à conservação e ao uso sustentável da biodiversidade.
- e) Incentivar e apoiar redes de informação, no âmbito do MERCOSUL, nos diferentes temas e aspectos abordados na Convenção sobre Diversidade Biológica e na Estratégia de Biodiversidade do MERCOSUL.
- f) Elaborar uma estratégia visando consolidar o Mecanismo de Facilitação (“*Clearing House Mechanism – CHM*”) do MERCOSUL, como ferramenta para facilitar o intercâmbio de informações e tecnologias entre os Estados Partes e destes com outros países e blocos regionais, em áreas definidas como prioritárias para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade.

Componente II: Conservação da biodiversidade

Diretriz II.2: Conservação em nível de biomas, ecorregiões, bacias e ecossistemas (terrestres e aquáticos)

Os Estados Partes desenvolverão ações integradas, para a proteção dos ecossistemas e ecorregiões (terrestres e aquáticos) do MERCOSUL, especialmente em áreas consideradas estratégicas e críticas para a biodiversidade e em áreas afetadas por processos significativos de conversão

de ecossistemas naturais para outros usos, avançando na identificação e na definição de áreas prioritárias para a ação conjunta; promovendo o intercâmbio de informações e experiências nacionais sobre a gestão da biodiversidade e criando condições que assegurem os processos naturais de fluxo genético e evolução.

Linhas de ação

- a) Promover e apoiar a identificação de áreas críticas e estratégicas (terrestres e aquáticas) de interesse comum para a conservação da biodiversidade, considerando ecorregiões e bacias hidrográficas, de modo a orientar a integração de políticas e iniciativas para a proteção dessas áreas e definir prioridades neste campo.
- b) Eleger áreas prioritárias para a criação e a consolidação de áreas protegidas de interesse comum (terrestres e aquáticas), como componente fundamental da conservação da biodiversidade no âmbito do MERCOSUL, levando em conta a estruturação de um Sistema de Áreas Protegidas do MERCOSUL que estabeleça áreas protegidas de alcance binacional, sub-regional e regional.
- c) Estabelecer um programa de intercâmbio de informações, equipes técnicas e experiências em áreas protegidas, de modo a gerar sinergias e aprendizado mútuo entre os Estados Partes na gestão dessas áreas, bem como subsidiar políticas adequadas às suas zonas de amortecimento e às populações locais.
- d) Desenvolver e propor mecanismos de interesse comum para o planejamento e o ordenamento territorial em áreas fronteiriças e ecossistemas compartilhados, que busquem unir objetivos de conservação e de desenvolvimento.
- e) Propor iniciativas conjuntas entre os Estados Partes, visando a conservação e a recuperação da biodiversidade em ecossistemas de águas continentais, costeiros e marinhos comuns, incluindo áreas e estratégias de alcance binacional, sub-regional e regional, como é o caso da Bacia do Prata e das sub-bacias dos rios Paraná, Paraguai e Uruguai.
- f) Desenvolver planos conjuntos de proteção e recuperação de biomas e ecossistemas em estado crítico, tais como os Bosques do Alto Paraná (Selva Paranaense) ou Mata Atlântica Interior, o Cerrado, o Espinal e os Pampas.
- g) Desenvolver planos conjuntos de conservação e gestão sustentável de biomas e ecossistemas que ainda mantenham um alto grau de integralidade, tais como o Pantanal e a Amazônia, entre outros. Neste marco, consolidar o Programa Sub-Regional do Grande Chaco Americano – PASCHACO.
- h) Identificar áreas de fronteira, especialmente em ecossistemas compartilhados, que possam ser delimitadas como áreas protegidas transfronteiriças, corredores ecorregionais ou ecológicos e fortalecer os já existentes, visando aumentar a conectividade entre áreas e o fluxo biogenético, bem com a integração e a cooperação entre áreas protegidas dos Estados Partes.

Diretriz II.2: Manejo integrado de espécies e/ou populações compartilhadas com especial ênfase em espécies ameaçadas e migratórias

Os Estados Partes promoverão a conservação *in situ* de espécies e/ou populações compartilhadas, com o objetivo de promover sua conservação e utilização sustentável, bem como dos processos ecológicos e evolutivos a elas associados.

Linhas de ação

- a) Elaborar e manter atualizadas listas de espécies (ou categorias taxonômicas inferiores) endêmicas e ameaçadas de plantas, animais, fungos e microrganismos, que sejam compartilhadas pelos Estados Partes, identificando suas características ecológicas e fatores de ameaça a suas populações, estabelecendo políticas e medidas conjuntas para sua proteção e recuperação.

- b) Propiciar a articulação com o Subgrupo de Trabalho 8 - Agricultura, com respeito a temas que ponham em perigo a conservação de espécies silvestres, em particular as ameaçadas e migratórias.
- c) Desenvolver iniciativas de coordenação e intercâmbio de experiências em matéria de pesquisa e conservação de cetáceos e do uso letal dessas espécies.
- d) Desenvolver programas visando o estudo, a conservação e o manejo de espécies migratórias compartilhadas, incluindo a elaboração e a publicação de listas destas espécies e respectivos planos de manejo.

Diretriz II.3: Conservação *ex situ* como estratégia complementar à conservação *in situ*

Os Estados Partes desenvolverão ações para a consolidação de iniciativas de conservação *ex situ* e “*on farm*” de espécies e variedades, assim como de sua variabilidade genética, com ênfase nas espécies ameaçadas e nas espécies com potencial de uso econômico e social. Isto requer fortalecer a capacidade institucional, financeira, científico-tecnológica e de gestão, bem como promover o intercâmbio de informação e a interação entre as diferentes iniciativas existentes e destas com os sistemas e áreas de conservação *in situ*.

Linhas de ação

- a) Articular os diversos sistemas de conservação *ex situ* no MERCOSUL, estabelecendo redes de cooperação e intercâmbio de informações, metodologias, experiências de gestão, material genético e pessoal especializado entre bancos de germoplasma, instituições de pesquisa, herbários, zoológicos, jardins botânicos, hortos botânicos e outros tipos de estabelecimentos de conservação *ex situ* no MERCOSUL.
- b) Incrementar a articulação entre instituições e iniciativas de conservação *in situ* com as de conservação *ex situ*, assim como *on farm*, nos Estados Partes.
- c) Desenvolver programas de cooperação, nos campos da coleta, reintrodução, intercâmbio, pesquisa e informação de espécies nativas compartilhadas, com ênfase nas espécies ameaçadas e as com potencial de uso econômico e social, incluindo legislação de vigilância e controle, de modo a evitar a perda de materiais genético e biológico coletados.
- d) Estimular a participação do setor privado nas iniciativas de cooperação do MERCOSUL em conservação *ex situ* dos componentes da biodiversidade, no marco da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

Diretriz II.4: Desenvolvimento de instrumentos econômicos para a conservação da biodiversidade no MERCOSUL

Os Estados Partes promoverão ações visando desenvolver, identificar e avaliar a efetividade de diferentes instrumentos econômicos que contribuam para as ações conjuntas de conservação da biodiversidade no MERCOSUL.

Linhas de ação

- a) Desenvolver estudos conjuntos e promover o intercâmbio de informações, experiências e pessoal qualificado, visando avaliar a efetividade do uso de instrumentos econômicos, com o objetivo de fortalecer as ações de conservação da biodiversidade nos Estados Partes.
- b) Avaliar e promover a harmonização dos instrumentos econômicos considerados relevantes para a proteção da biodiversidade no MERCOSUL, particularmente no caso de espécies e ecossistemas compartilhados.

Componente III: Uso sustentável dos componentes da biodiversidade

Diretriz III.1: Instrumentos e capacitação para a gestão da utilização sustentável dos recursos biológicos

Os Estados Partes desenvolverão ações visando promover, de forma integrada, a utilização sustentável de recursos florestais, madeireiros e não-madeireiros, pesqueiros, os relativos à fauna e à flora, promovendo o manejo certificado, a reposição, o uso múltiplo e a manutenção dos estoques, particularmente em áreas de fronteira e ecossistemas compartilhados.

Linhas de ação

- a) Realizar estudos conjuntos sobre o potencial econômico, bem como sobre normas, tecnologias e formas de gestão que contribuam para o uso sustentável dos componentes da biodiversidade dos Estados Partes, estabelecendo o intercâmbio de informações, experiências e pessoal qualificado.
- b) Promover programas conjuntos para o desenvolvimento e a consolidação de práticas e empreendimentos produtivos nos Estados Partes, e de capacitação e apoio particularmente a micro, pequenas e médias empresas e empreendimentos, que utilizem de modo sustentável os componentes da biodiversidade.
- c) Estimular e fortalecer a formação e a consolidação de sistemas produtivos locais, baseados na utilização sustentável dos componentes da biodiversidade.
- d) Promover no âmbito do MERCOSUL boas práticas e o uso de instrumentos econômicos por parte de organismos governamentais, empresas privadas e outras formas de organização produtiva, baseados no manejo e no uso sustentável da biodiversidade.
- e) Realizar programas conjuntos de manejo para o aproveitamento sustentável dos recursos biológicos e de monitoramento dos processos de recuperação desses recursos.
- f) Promover o intercâmbio de informações e experiências relativas ao comércio internacional de componentes da biodiversidade (“biocomércio”), dentro e fora do MERCOSUL.
- g) Promover estudos de mercado, de logística e de *marketing*, buscando fomentar esse tipo de comércio (“biocomércio”) nos Estados Partes.
- h) Estabelecer ações de cooperação e buscar apoio de organismos nacionais, regionais e internacionais que desenvolvam ações nesse campo, em particular o Programa Biocomércio da UNCTAD.

Diretriz III.2: Gestão da biotecnologia e biossegurança

Os Estados Partes somarão esforços visando o desenvolvimento de capacitação em matéria de biotecnologia e biossegurança.

Linhas de ação

- a) Incentivar programas conjuntos de desenvolvimento de biotecnologias e de intercâmbio de informações e pessoal, buscando a utilização sustentável dos recursos genéticos dos Estados Partes.
- b) Organizar um programa conjunto de capacitação em biossegurança, por meio de cursos, estágios e intercâmbio de especialistas na matéria.
- c) Promover a articulação e a integração de ações com o Grupo *Ad Hoc* de Biotecnologia do MERCOSUL.

Diretriz III.3: Valoração dos componentes da biodiversidade e dos serviços prestados pelos ecossistemas

Os Estados Partes desenvolverão ações visando estimular e desenvolver critérios e metodologias, assim como capacitação para a valoração de serviços prestados pelos ecossistemas de relevância e interesse para os países do MERCOSUL.

Linhas de ação

- a) Elaborar critérios e desenvolver metodologias para a identificação dos serviços ambientais prestados pelos ecossistemas, segundo a perspectiva da conservação e do uso sustentável da biodiversidade e de acordo com os interesses ambientais e econômicos dos países do MERCOSUL.
- b) Desenvolver capacitação para a valoração de serviços prestados pelos ecossistemas presentes nos Estados Partes, promovendo o intercâmbio de informações e de experiências em políticas e iniciativas nesse campo, e recorrendo, para seu apoio, a mecanismos e organismos de cooperação técnica e financeira.
- c) Estimular mercados para produtos amistosos com o ambiente dos Estados Partes, buscando oportunidades nos mercados internos e externos e desenvolvendo estratégias de comercialização conjunta, sob normas de manejo sustentável.

Diretriz III.5: Promoção do ecoturismo sustentável em áreas de fronteira e ecossistemas compartilhados ricos em biodiversidade e de beleza cênica

Os Estados Partes desenvolverão uma estratégia de ecoturismo sustentável, particularmente em áreas de fronteira e ecossistemas compartilhados ricos em biodiversidade e de beleza cênica, com vistas à captação de recursos para a conservação dessas áreas, bem como à geração de trabalho e renda para as populações locais e do entorno, transformando-as em sociedades que contribuam para a proteção ambiental. Isto requer um conjunto de ações que envolvem desde a capacitação de pessoal, preferencialmente selecionado entre as populações locais, até o estabelecimento de infra-estrutura adequada ao ecoturismo sustentável.

Linhas de ação

- a) Desenvolver programas conjuntos para a capacitação, a educação ambiental, o *marketing* e o estabelecimento de infra-estrutura compatível, buscando fomentar o ecoturismo em áreas compartilhadas e limítrofes ricas em biodiversidade e de beleza cênica.

Diretriz III.6: Práticas e cultivos em agrobiodiversidade adaptadas aos Estados Partes, como alternativa ambiental, econômica e socialmente sustentável.

Os Estados Partes promoverão o intercâmbio e a cooperação em agrobiodiversidade, identificando e difundindo práticas, experiências e cultivos destinados à agricultura e à alimentação, que sejam adequados ambientalmente, viáveis economicamente e relevantes socialmente.

Linhas de ação

- a) Desenvolver programas conjuntos em agrobiodiversidade, com ênfase no aproveitamento das variedades crioulas, no desenvolvimento de sistemas agro-florestais e no apoio à inovação, registro, difusão e utilização de tecnologias da agricultura familiar sustentável e adaptada aos Estados Partes e suas realidades locais, utilizando, de maneira complementar, estratégias de conservação *in situ*, *ex situ* e *on farm*.

Componente IV: Monitoramento, avaliação, prevenção e mitigação de impactos sobre a biodiversidade

Diretriz IV.1: Monitoramento e avaliação da biodiversidade

Os Estados Partes desenvolverão esforços conjuntos e sistemas integrados de monitoramento e avaliação do estado da biodiversidade e das pressões antrópicas que sobre ela recaem.

Linhas de ação

- a) Promover o desenvolvimento de metodologias, o intercâmbio de informações, a capacitação de pessoal e o estabelecimento de infra-estrutura, para o monitoramento e a avaliação do estado de conservação, de acordo com o estabelecimento de linhas de base dos ecossistemas atuais, e do uso sustentável da biodiversidade (terrestre e aquática), especialmente de ecossistemas e de espécies comuns aos países do MERCOSUL e prioritários para a conservação ou sob ameaça.
- b) Desenvolver e implementar um sistema de indicadores, no âmbito do MERCOSUL, com a finalidade de monitorar e avaliar o estado de conservação e de uso sustentável da biodiversidade (terrestre e aquática), especialmente de ecossistemas e de espécies comuns e prioritários para conservação ou sob ameaça.

Diretriz IV.2: Prevenção e minimização de impactos sobre a biodiversidade

Os Estados Partes estabelecerão ações de capacitação, intercâmbio de informações e experiências, bem como procedimentos coordenados e cooperativos, para a avaliação, a prevenção e a mitigação de impactos sobre os componentes da biodiversidade.

Linhas de ação

- a) Coordenar ações para a avaliação de impacto ambiental de atividades que ameacem a biodiversidade nos Estados Partes, particularmente em áreas de fronteira e ecossistemas compartilhados.
- b) Promover atividades conjuntas de capacitação e o intercâmbio de técnicas de prevenção e de avaliação de impactos ambientais.
- c) Desenvolver ações conjuntas para a conscientização e a educação ambiental, buscando sensibilizar a população e agentes públicos e privados para práticas de prevenção e minimização de impactos sobre a biodiversidade.

Diretriz IV.3: Prevenção e controle de espécies exóticas invasoras

Os Estados Partes desenvolverão ações coordenadas de prevenção, controle e mitigação do problema das espécies exóticas invasoras. Tais ações deverão envolver a participação de agentes públicos e privados.

Linhas de ação

- a) Desenvolver, sistematizar e intercambiar conhecimentos e informações sobre espécies exóticas invasoras e problemáticas da região, que possam afetar a biodiversidade, bem como

sobre experiências e metodologias de prevenção, controle e análise de impactos da introdução dessas espécies.

- b) Promover ações conjuntas no âmbito do MERCOSUL nessa área.
- c) Promover a elaboração de um Plano Estratégico de Ação do MERCOSUL para o controle de espécies exóticas invasoras, estabelecendo ações prioritárias comuns nos campos da pesquisa, capacitação, legislação, sistema de conformidade, monitoramento e implementação, financiamento, informação e divulgação.
- d) Articular e coordenar ações entre os órgãos responsáveis pelo controle sanitário e fitossanitário dos Estados Partes, com vistas ao intercâmbio de informações que contribuam para impedir a entrada de espécies exóticas invasoras que possam afetar a biodiversidade nos Estados Partes.

Diretriz IV.4: Restauração de ecossistemas degradados e recuperação de componentes da biodiversidade sobre-explorados

Os Estados Partes incentivarão o desenvolvimento de instrumentos e o estabelecimento de medidas conjuntas, com o intuito de promover a recuperação de ecossistemas degradados e de componentes da biodiversidade, particularmente os compartilhados.

Linhas de ação

- a) Promover a cooperação e o intercâmbio de experiências bem sucedidas em restauração de áreas degradadas, especialmente as que contêm espécies endêmicas e as de alto valor de conservação.
- b) Estabelecer prioridades e definir ações conjuntas para a recuperação de áreas degradadas com espécies nativas autóctones de importância para a biodiversidade (terrestre e aquática), em áreas de fronteira e ecossistemas compartilhados, incluindo o desenvolvimento e a difusão de tecnologias de restauração ambiental e recuperação ambiental.
- c) Colaborar com a luta contra a desertificação e a seca na região, fortalecendo as sinergias entre a Convenção sobre Diversidade Biológica, a Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação e a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e definindo áreas prioritárias de ação conjunta.
- d) Estabelecer medidas conjuntas para identificar e desestimular a sobre-exploração de componentes da biodiversidade (terrestre e aquática) e fomentar práticas responsáveis de aproveitamento sustentável.
- e) Desenvolver programas conjuntos para a recuperação de espécies compartilhadas, sobre-exploradas e ameaçadas, incluindo a conservação *ex situ* e a reintrodução, quando esta demonstre ser factível e pertinente.

Componente IV.5: Combate aos ilícitos ambientais com impactos sobre a biodiversidade

Os Estados Partes estabelecerão ações de cooperação, em coordenação com outros Subgrupos de Trabalho do MERCOSUL, buscando fortalecer a fiscalização e o combate a atividades ilegais e degradantes do meio ambiente e da biodiversidade.

Linhas de ação

- a) Fortalecer as atividades de prevenção, fiscalização e combate das atividades ilegais que provoquem danos à biodiversidade, tais como desmatamento, destruição de habitats, caça predatória, aprisionamento, coleta e comercialização de animais e plantas silvestres, particularmente em áreas de fronteira e ecossistemas compartilhados.

- b) Promover a articulação e a cooperação com o Grupo de Trabalho Especializado em Ilícitos Ambientais (GTE/Reunião de Ministros do Interior do MERCOSUL) para a prevenção, a mitigação e o controle de ilícitos ambientais relacionados com a biodiversidade.
- c) Estabelecer medidas e organizar ações conjuntas para o combate ao tráfico ilegal de espécies silvestres em áreas de fronteira, estabelecendo um sistema de regulamentação e de fiscalização, sistemas de alerta e informação, assim como medidas para o cuidado, a recuperação e a eventual reintrodução de animais silvestres apreendidos, além de instrumentos e medidas penais.

Componente V: Acesso a recursos genéticos, conhecimentos tradicionais associados e participação nos benefícios

Diretriz V.1: Regime de acesso aos recursos genéticos, participação nos benefícios derivados de sua utilização e proteção de conhecimentos tradicionais associados

Os Estados Partes promoverão o desenvolvimento de mecanismos que contribuam para regular o acesso aos recursos genéticos e a participação justa e equitativa nos benefícios derivados de sua utilização, bem como a proteção dos conhecimentos, inovações e práticas das comunidades indígenas e locais, que mantenham estilos tradicionais de vida pertinentes para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica.

Linhas de ação

- a) Promover o intercâmbio de informações e experiências sobre regimes de acesso aos recursos genéticos, mecanismos legais e institucionais para sua regulação e gestão, bem como de participação nos benefícios derivados de sua utilização.
- b) Promover o intercâmbio de informações e experiências sobre legislação e sobre iniciativas de proteção dos conhecimentos tradicionais associados à utilização dos recursos genéticos, incluindo a análise das alternativas sobre um regime de propriedade intelectual desses conhecimentos.
- c) Cooperar na realização de estudos e no desenvolvimento de metodologias que permitam avaliar os benefícios do aproveitamento dos componentes da biodiversidade, visando a participação justa e equitativa nos mesmos.
- d) Desenvolver conjuntamente estudos e metodologias para a elaboração e a implementação de instrumentos econômicos e de um regime jurídico específico, nos Estados Partes, que possibilitem a participação justa e equitativa nos benefícios monetários e não monetários para os detentores dos conhecimentos tradicionais associados aos recursos genéticos, identificando as necessidades, os pontos de vista e os interesses dos diferentes agentes envolvidos.
- e) Promover a cooperação científica e tecnológica visando desenvolver inovações a partir do acesso aos recursos genéticos, derivados e produtos de relevância científica, econômica e social.
- f) Contribuir no debate sobre a elaboração e a negociação de um regime internacional de acesso aos recursos genéticos e participação nos benefícios, de maneira articulada e pro-ativa.
- g) Estabelecer uma rede de intercâmbio de informações entre instituições responsáveis pela gestão do acesso aos recursos genéticos e aos conhecimentos tradicionais associados no âmbito do MERCOSUL.

Componente VI: Educação, sensibilização pública, socialização e divulgação em biodiversidade

Diretriz VI.1: Educação, sensibilização e conscientização para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade

Os Estados Partes promoverão o intercâmbio de informações sobre experiências, bem como desenvolverão iniciativas conjuntas, visando promover o reconhecimento e o aumento do interesse sobre o valor e a importância da biodiversidade, incluindo a diversidade cultural, para o equilíbrio ambiental e para o desenvolvimento sócio-econômico da região.

Linhas de ação

- a) Criar programas conjuntos de capacitação de professores e de material didático e educativo, inclusive multimídia, de modo a fomentar a incorporação e o tratamento de temas relativos à conservação e ao uso sustentável da biodiversidade na educação.
- b) Fortalecer a articulação com a Reunião Especializada de Ciência e Tecnologia do MERCOSUL, visando promover a temática sobre biodiversidade.
- c) Difundir, por meio do SIAM, informações sobre a biodiversidade da região, incluindo os eixos temáticos definidos na Estratégia de Biodiversidade do MERCOSUL.

Diretriz VI.2: Conscientização e sensibilização de atores-chave

Os Estados Partes desenvolverão ações conjuntas, visando sensibilizar e conscientizar atores-chave e grupos de interesse para a implementação da Estratégia de Biodiversidade do MERCOSUL.

Linhas de ação

- a) Elaborar uma estratégia de comunicação para divulgar, dentro e fora dos Estados Partes, a Estratégia de Biodiversidade do MERCOSUL.
- b) Identificar e desenvolver ações para aprimorar a atuação dos setores público, privado e sociedade civil, nos Estados Partes, em questões relacionadas à biodiversidade, articulando-se com iniciativas internacionais com essa finalidade.

Componente VII: Fortalecimento político, jurídico e institucional

Diretriz VII.1: Transversalidade da questão da biodiversidade

Os Estados Partes desenvolverão ações visando fortalecer a articulação com outros fóruns do MERCOSUL para que os princípios e objetivos de conservação e uso sustentável da biodiversidade e de participação justa e equitativa nos benefícios derivados do uso dos recursos genéticos sejam considerados nos projetos de desenvolvimento no MERCOSUL.

Linhas de ação

- a) Fortalecer as relações do Subgrupo de Trabalho Nº. 6 - Meio Ambiente com outros fóruns ou instâncias do MERCOSUL, buscando inserir a temática da biodiversidade em suas agendas e estabelecer agendas de trabalho de interesse comum, de modo a criar sinergias, assim como evitar lacunas, superposições ou incoerências.
- b) Contribuir para o fortalecimento e a coordenação das políticas comerciais com as ambientais, através dos fóruns competentes do MERCOSUL.
- c) Desenvolver iniciativas de sensibilização nas instâncias superiores do MERCOSUL sobre a importância de incorporar a temática da biodiversidade como uma questão estratégica à integração e ao desenvolvimento dos Estados Partes.

Diretriz VII.2: Fortalecimento da articulação e da cooperação internacional e inter-regional no campo da conservação e uso sustentável da biodiversidade

Os Estados Partes desenvolverão ações visando fortalecer iniciativas de cooperação entre os países do MERCOSUL e destes com outros países e/ou blocos regionais, em questões relevantes à implementação da Convenção sobre Diversidade Biológica.

Linhas de ação

- a) Fortalecer o funcionamento do Subgrupo de Trabalho N.º 6 - Meio Ambiente e de seu Grupo *Ad-Hoc* de Biodiversidade, criado no marco da Reunião de Ministros de Meio Ambiente do MERCOSUL, para uma efetiva implementação desta Estratégia.
- b) Desenvolver iniciativas visando fortalecer as relações com a Comunidade Andina das Nações e com os Estados Associados ao MERCOSUL no campo da biodiversidade para a implementação desta Estratégia, identificando temas de interesse comum.
- c) Desenvolver alianças estratégicas coordenadas com agências internacionais de cooperação, buscando obter assistência técnica e financeira para programas conjuntos em matéria de biodiversidade e para a implementação desta Estratégia.
- d) Aprofundar as relações de intercâmbio e cooperação no desenvolvimento dos planos de ação das Estratégias Nacionais de Biodiversidade dos Estados Partes, estabelecendo agendas de trabalho de interesse comum e reuniões periódicas para seu acompanhamento.
- e) Em cumprimento ao Art. 5º do Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente do MERCOSUL, os Estados Partes buscarão atuar conjuntamente, quando seja pertinente, nas questões relacionadas com a implementação desta Estratégia.

Diretriz VII.3: Harmonização e efetividade das legislações dos países do MERCOSUL sobre questões relativas à conservação e ao uso sustentável da biodiversidade.

Os Estados Partes buscarão analisar as assimetrias legislativas sobre conservação e uso sustentável da biodiversidade e participação justa e equitativa nos benefícios derivados do uso dos recursos genéticos e propor mecanismos para sua harmonização.

Linhas de ação

- a) Estudar as assimetrias legislativas no tratamento da questão da biodiversidade nos Estados Partes, bem como as existentes nos diferentes fóruns e instâncias do MERCOSUL, identificando possíveis formas de torná-las compatíveis em questões estratégicas e de interesse comum nessa área.
- b) Intensificar os esforços para aplicar as normas ambientais vigentes no MERCOSUL, buscando difundir-las junto aos segmentos envolvidos e interessados, desenvolvendo instrumentos para monitorar sua aplicação e fortalecendo as instituições nacionais e do MERCOSUL competentes em matéria de aplicação.

CAPÍTULO 3

MECANISMOS OPERACIONAIS

Plano de Ação

Os Estados Partes deverão elaborar um Plano de Ação para a implementação das diretrizes e linhas de ação estabelecidas nesta Estratégia.

Financiamento

Os Estados Partes deverão desenvolver mecanismos e identificar fontes de financiamento em distintos níveis, buscando captar recursos governamentais, do setor privado e da cooperação internacional, com o objetivo de garantir meios que viabilizem a implementação desta Estratégia, assim como construir uma perspectiva de longo prazo para a estabilidade financeira de projetos e iniciativas de cooperação em biodiversidade no âmbito do MERCOSUL.

Coordenação e Monitoramento

A Reunião de Ministros de Meio Ambiente do MERCOSUL orientará, coordenará e monitorará a implementação da presente Estratégia, dispondo para tanto dos aportes e do assessoramento do Subgrupo de Trabalho N.º 6 - Meio Ambiente do MERCOSUL e do Grupo *Ad-Hoc*.

